



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 001/2024 - PROEX/IFAM, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS,
AGENTES DE INTEGRAÇÃO E ENTIDADES PÚBLICAS PARA OFERTAS DE
ESTÁGIOS
FLUXO CONTÍNUO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, torna pública a presente **CHAMADA**, para fins de **credenciamento** de empresas privadas, agentes de integração, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas com inscrição válida em conselho de classe e entidades públicas, no propósito de viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, para estudantes do Ensino Médio Integrado, Subsequentes e cursos de Graduação do IFAM, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que revoga a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016.

1 DO OBJETO

1.1 A presente chamada Pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente constituídas e interessadas para, no interesse da Administração Pública, viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes do Ensino Médio Integrado, Subsequente e cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, por meio de celebração de convênio de concessão de estágio ou contrato, conforme o caso, a ser firmado entre as partes.

1.2 Poderão ser credenciadas as empresas privadas, agentes de integração, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas com inscrição válida em conselho de classe e entidades públicas regularmente constituídas que apresentarem a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, assim como o Requerimento para Credenciamento, de acordo com os Termos deste Edital e seus Anexos.

1.3 As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

1.4 O presente Edital fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência da Administração Pública.

2 DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR O CONVÊNIO OU CONTRATO NÃO ONEROSO

2.1 O credenciamento de que trata o presente Edital, estará permanentemente aberto aos interessados em sistema de fluxo contínuo a contar da publicação desta chamada no endereço eletrônico: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais> .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3 DO ESTÁGIO

3.1 O estágio é um procedimento didático pedagógico interdisciplinar avaliativo, e articulador da teoria com a prática do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

3.2 O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, bem como previsão nos componentes curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos da área de ensino em que o aluno se encontre matriculado e cuja modalidade deverá ser firmada entre as partes contratantes no momento da assinatura do respectivo convênio de concessão de estágio ou contrato, conforme o caso.

a) **Estágio obrigatório** é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e será acompanhado por professor coordenador de estágios e professor orientador, designado pelo departamento.

b) **Estágio não obrigatório** ou extracurricular é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida ou não à carga horária regular e obrigatória do curso, ou ainda, na modalidade de aproveitamento como horas complementares, caso previsto no projeto pedagógico do curso, o que deverá estar acompanhado de relatório de desempenho de atividades, devidamente assinado pelo responsável da empresa concedente.

3.3 A carga horária da jornada de atividade em estágio deverá ser definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o acadêmico estagiário ou seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art. 10, incisos I, II, §1º e 2º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II– 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino; e

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

4 DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

4.1 No estágio não obrigatório, é responsabilidade da parte **concedente**, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

4.2 No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5 DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1 O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório na forma no art. 12 da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa N.º 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

6 DOS CURSOS A SEREM ATENDIDOS PELOS CONVÊNIOS/CONTRATOS DE ESTÁGIO

6.1 O presente edital busca atender aos cursos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e abrange interessados em credenciamento de todo o país.

Quadro 1- Cursos a serem atendidos com ofertas de estágio e informações pertinentes a cada área de atuação

<i>Campus</i>	Curso
Boca do Acre	Técnico em Informática (Subsequente)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Enfermagem (Subsequente)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em secretaria escolar (Subsequente)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Agropecuária (Integrada)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Informática (Subsequente)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Administração (EJA)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Informática (Integrada)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Administração (Integrado)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Administração (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Meio Ambiente (integrado)
Tabatinga	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Informática (Integrada)
Tabatinga	Técnico em Administração (Integrado)
Tabatinga	Técnico em Informática (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Administração (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Tabatinga	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Tabatinga	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Maués	Técnico em Administração (Subsequente)
Maués	Técnico em Informática (Subsequente)
Maués	Técnico em Informática (Integrada)
Maués	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Maués	Técnico em Administração (EJA)
Maués	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
Maués	Técnico em Administração (Integrado)
Manaus Distrito Industrial	Mecatrônica Industrial (Tecnólogo)
Manaus Distrito Industrial	Engenharia de Controle de automação (Bacharelado)
Manaus Distrito Industrial	Eletrônica Industrial (Tecnólogo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Manaus Distrito Industrial	Sistemas de Telecomunicações (Tecnólogo)
Manaus Distrito Industrial	Logística (Tecnólogo)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em Mecatrônica (Integrado)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em logística (EJA)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em Automação Industrial (Subsequente)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em Elétrica (Integrada)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em Elétrica (Subsequente)
Manaus Centro	Engenharia mecânica (Bacharelado)
Manaus Centro	Ciências Biológicas (Licenciatura)
Manaus Centro	Física (Licenciatura)
Manaus Centro	Química (Licenciatura)
Manaus Centro	Matemática (Licenciatura)
Manaus Centro	Técnica em Segurança do Trabalho (Subsequente)
Manaus Centro	Tecnologia em Alimentos (Tecnólogo)
Manaus Centro	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo)
Manaus Centro	Construção de Edifícios (Tecnólogo)
Manaus Centro	Técnico em Informática (Integrada)
Manaus Centro	Processos Químicos (Tecnólogo)
Manaus Centro	Técnico em Edificações (Integrada)
Manaus Centro	Técnico em Edificações (Subsequente)
Manaus Centro	Produção Publicitária (Tecnólogo)
Manaus Centro	Engenharia Civil (Bacharelado)
Manaus Centro	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Química (Integrada)
Manaus Centro	Técnico em Química (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Eletrotécnica (integrado)
Manaus Centro	Técnico em Informática (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Eletrotécnica (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Mecânica (Integrado)
Manaus Centro	Técnico em Mecânica (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Mecânica (EJA)
Manaus Zona Leste	Medicina Veterinária (Bacharelado)
Manaus Zona Leste	Técnico em Informática (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agroecologia (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Administração (EJA)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agroecologia (Integrada)
Manaus Zona Leste	Técnico em Floresta (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Administração (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Administração (Integrado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Manaus Zona Leste	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Paisagismo (Integrado)
Manaus Zona Leste	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Engenharia de Software (Bacharelado)
Manaus Zona Leste	Agroecologia (Bacharelado)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletrotécnica (integrado)
Presidente Figueiredo	Engenharia de Aquicultura (Bacharelado)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletrotécnica (Subsequente)
Presidente Figueiredo	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (Integradas)
Presidente Figueiredo	Técnico em Administração (Subsequente)
Presidente Figueiredo	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Presidente Figueiredo	Técnico em Mecânica (Subsequente)
Presidente Figueiredo	Técnico em Administração (Integrado)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletromecânica (Integrada)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletromecânica (Subsequente)
Tefé	Técnico em orientação comunitária (Subsequente)
Tefé	Técnico em Floresta (Subsequente)
Tefé	Técnico em Agroecologia (Subsequente)
Tefé	Técnico em Administração (Subsequente)
Tefé	Técnico em Administração (Integrado)
Tefé	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Tefé	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Tefé	Técnico em Informática (Subsequente)
Tefé	Técnico em Informática (Integrada)
Tefé	Técnico em Vendas (Subsequente)
Parintins	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Parintins	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Parintins	Técnico em Informática (Subsequente)
Parintins	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Parintins	Técnico em Administração (EJA)
Parintins	Técnico em Administração (Subsequente)
Parintins	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Parintins	Técnico em Informática (Integrada)
Parintins	Técnico em Administração (Integrado)
Itacoatiara	Ciências Agrárias (Licenciatura)
Itacoatiara	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)
Itacoatiara	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Itacoatiara	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Itacoatiara	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Integrada)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Itacoatiara	Técnico em Administração (Subsequente)
Itacoatiara	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Itacoatiara	Técnico em Administração (Integrado)
Eirunepé	Técnico em Floresta (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Eirunepé	Técnico em Administração (EJA)
Eirunepé	Técnico em Vendas (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Informática (Integrada)
Eirunepé	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Administração (Integrado)
Eirunepé	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Agroecologia (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Administração (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Coari	Técnico em Administração (Integrado)
Coari	Técnico em Administração (EJA)
Coari	Técnico em Administração (Subsequente)
Coari	Técnico em Informática para Internet (Integrado)
Coari	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Coari	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)
Coari	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Coari	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Coari	Técnico em Recursos Pesqueiros (EJA)
Coari	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Integrada)
Coari	Técnico em Agricultura (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Administração (Integrado)
Lábrea	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Lábrea	Técnico em Administração (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Recursos Pesqueiros (Integrada)
Lábrea	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Vendas (EJA)
Lábrea	Técnico em Floresta (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Informática (Integrada)
Manacapuru	Técnico em Administração (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Vendas (EJA)
Manacapuru	Técnico em Informática (Subsequente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Manacapuru	Técnico em Recursos Pesqueiros (EJA)
Manacapuru	Técnico em Recursos Pesqueiros (Integrada)
Manacapuru	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Programação de Jogos Digitais (Integrada)
Manacapuru	Técnico em Administração (Integrado)
Manacapuru	Técnico em Programação de Jogos Digitais (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Informática (Integrada)
Manacapuru	Técnico em Administração (EJA)
Humaitá	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Humaitá	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Administração (EJA)
Humaitá	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Floresta (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Administração (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Administração (Integrado)
Humaitá	Técnico em Informática (Integrada)
Humaitá	Técnico em Vendas (Integrada)
Humaitá	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Irاندuba	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Irاندuba	Técnico em Administração (Subsequente)
Irاندuba	Técnico em Informática (Integrada)
Irاندuba	Técnico em Informática (Subsequente)

¹ Nos cursos que não há o estágio obrigatório nas respectivas matrizes curriculares, podem ser desenvolvidos estágios extracurriculares conforme subitem 3.2, alínea "b" deste edital.

² A carga horária de estágio (mínimo) poderá ser atualizada de acordo com as aprovações de reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

6.2 O estágio na modalidade obrigatório deve ser realizado no semestre correspondente a oferta da disciplina, pelos acadêmicos que atenderem aos pré-requisitos previstos no respectivo PPC.

6.3 O estágio na modalidade não obrigatório ou extracurricular pode ser realizado a qualquer tempo do curso, mediante aceitação de estagiários nesta modalidade pelas concedentes, cabendo a instituição de ensino fornecer o atestado de vínculo do acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar deste processo de credenciamento, os requerentes deverão apresentar toda a documentação solicitada no item 9 do presente edital.

7.2 As obrigações e exigências de responsabilidade da concedente em conformidade com o art. 9º Lei nº 11.788/2008, constam no Termo de Compromisso (ANEXO V) a ser firmado entre a instituição de ensino, concedente e estagiário.

7.3 O presente edital enquadra-se a **concedentes** de atuação ou desenvolvimento de atividades de acordo com as áreas dispostas no Quadro 1.

7.4 A **concedente** poderá atender uma ou mais áreas de estágios dispostas no Quadro 1.

7.5 A concessão de vagas de estágio pela **concedente** não poderá ser condicionada a cobrança de qualquer valor, seja a que título for, consoante ao § 2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019.

8 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas privadas, agentes de integração, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas com inscrição válida em conselho de classe e entidades públicas:

- a) concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- c) utilizem qualquer modelo de documento em desacordo com os modelos definidos e que não preencham os requisitos desta Chamada Pública.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para o credenciamento, os requerentes deverão:

- a) Apresentar o Requerimento para Credenciamento para Oferta de Estágio (Anexo I), que deverá ser firmado pelo representante legal das empresas privadas, agentes de integração, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas com inscrição válida em conselho de classe e entidades públicas;
- b) Apresentar o Plano de Trabalho para Oferta de Estágio, contendo a indicação das áreas de estágio disponíveis (Anexo IV); e
- c) Satisfazer os requisitos relativos, nos casos de empresas privadas, agentes de integração, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas com inscrição válida em conselho de classe, quanto a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.1 As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.1.2 No caso das pessoas físicas referidas no item 1.2, também se exigirá comprovante de regularidade perante conselho de classe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.2. Da **Habilitação Jurídica**:

9.2.1 A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) No caso de **firma individual**: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- b) No caso de **sociedade mercantil**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.
- c) No caso de **sociedade por ações**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.
- d) No caso de **sociedade civil**: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) No caso de **entidades públicas**: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;
- f) Cópia do **RG e CPF/MF do representante legal**, incluindo a **comprovação de seus poderes para a celebração do convênio de concessão de estágio ou contrato**, conforme o caso;
- g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

9.3 Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

9.3.1 A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

9.3.2 As certidões referidas acima podem ser extraídas da rede mundial de computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.

9.4 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para atender as exigências do Edital.

9.5 Não cumprido o disposto acima, o processo será encerrado, devendo ser iniciado outro processo de credenciamento em caso de novo pedido.

9.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nova via relativos a documentos ausentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10 ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico **crec.proex@ifam.edu.br**, a qualquer momento durante a vigência deste Edital.

10.2 O e-mail para inscrição deverá ter o título: **CRENCIAMENTO PARA OFERTA DE ESTÁGIO**.

10.3 A documentação prevista no item 9 será avaliada pela Pró-reitoria de Extensão e, caso estejam conforme as regras deste edital, seguirá o fluxo processual para celebração do instrumento jurídico adequado.

10.4 O resultado do credenciamento será informado no e-mail em que o proponente enviou a documentação para formalizar convênio e publicado no site do IFAM, Aba Proex.

11 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Ensejará descredenciamento na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) qualquer tipo de discriminação em relação ao estudante com interesse em determinado estágio;
- c) a cobrança de quaisquer valores do(a) estudante estagiário(a);
- d) possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a efetiva celebração de convênio de concessão de estágio ou contrato e do termo de compromisso de estágio; e
- e) descumprir o Plano de Trabalho desviando a realização do estágio dos seus propósitos descritos no Art. 1º, § 1º e § 2º da Lei Federal Nº 11.788/2008.

11.2 Os credenciados poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao IFAM, respeitadas as obrigações assumidas no termo de convênio ou do contrato devidamente celebrado entre as partes, observado o prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3 A instituição que for descredenciada pelo IFAM por quaisquer das causas descritas no item 11.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

12 DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO OU DO CONTRATO NÃO ONEROSO

12.1 Os documentos recebidos por e-mail serão incluídos em um Processo Eletrônico de acesso restrito, que passará por análise da equipe Proex nos caso de **convênio com concedentes**, e também pela Procuradoria Federal no âmbito do IFAM, no caso de **contrato não oneroso com Agentes de Integração**.

12.1.1 Para os **Concedentes** de estágio obrigatório ou não obrigatório o instrumento jurídico a ser celebrado será o **Termo de Convênio para Oferta de Estágio** (Anexo II).

12.1.2 O instrumento jurídico **Contrato Não Oneroso** (Anexo III) será celebrado somente com os credenciados como **Agentes de Integração**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

12.2 Eventuais ajustes nas minutas do convênio ou contrato, conforme o caso, serão tratados diretamente com os requerentes, antes da celebração dos instrumentos jurídicos.

12.3 A resposta ao Requerimento de Credenciamento será comunicada aos interessados por e-mail e disponibilizada no site no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.

12.4 O cumprimento dos requisitos constantes neste edital do IFAM certificará o credenciamento da interessada.

12.5 Caberá recurso sobre a decisão que indeferir o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do envio do resultado, o qual deverá ser enviado pelo e-mail crec.proex@ifam.edu.br.

12.6 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o credenciamento, serão adotadas as providências para a assinatura do convênio de concessão de estágio ou contrato não oneroso, em conformidade com as minutas anexas a este edital e com o requerimento apresentado no credenciamento.

12.7 Caso a credenciada não assine o contrato não oneroso no prazo de até 30 dias após a convocação que consta no item anterior, ocorrerá o descredenciamento.

12.8 As minutas do **convênio de concessão de estágio** (Anexo II) e do **contrato não oneroso** (Anexo III), que define as responsabilidades e compromissos dos credenciados, foi previamente aprovada pela procuradora federal no âmbito do IFAM.

12.9 O(s) processo(s) seletivo(s) ou encaminhamento(s) de estudante(s) do IFAM para estágio em CONCEDENTE, ou em clientes do AGENTE DE INTEGRAÇÃO somente poderão ocorrer após o término dos procedimentos administrativos para assinatura do termo de convênio ou contrato não oneroso, conforme o caso.

12.10 Não há limite quanto ao número de requerentes a serem credenciados neste edital.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do convênio de concessão de estágio ou do contrato não oneroso será definida entre as partes e constará na minuta do documento, sendo o prazo máximo de vigência de até 10 (dez) anos, com base no inciso I do artigo 110 da Lei nº 14.133/2021.

14 DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO ENTRE AS PARTES

14.1 O convênio ou o contrato não oneroso para intermediação de concessão de campo de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, aos alunos, não criará ônus financeiro ou administrativo para o IFAM ou para seus alunos.

14.2 É responsabilidade da CONCEDENTE, ou do cliente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, a contratação de seguro contra acidentes pessoais para a/o estagiária/o, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação nos estágios não obrigatórios.

14.3 O IFAM poderá assumir a responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para a/o estagiária/o, nos estágios obrigatórios. Neste caso, a CONCEDENTE e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO devem respeitar as datas de início de vigência do seguro informadas pelo IFAM para iniciar as atividades de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 O presente Edital poderá ser impugnado, até cinco dias úteis após sua publicação, com envio de texto do tipo argumentativo para o e-mail crec.proex@ifam.edu.br expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

15.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail crec.proex@ifam.edu.br, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, diretamente no corpo do e-mail ou em documento a este anexado, formato digital ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

15.3 A Comissão responsável pelo acompanhamento, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e/ou pedido de esclarecimento.

15.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado deverá ser republicado, sendo necessário neste caso, a redefinição da data inicial de validade.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração de Convênio de concessão de estágio ou de Contrato não oneroso para oferta de estágio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas o IFAM na instrumentalização das parcerias, demonstrando aceitá-los integralmente.

16.2 O número de vagas, de estágio, será disponibilizado pelas concedentes devendo atender ao disposto no art.17, incisos I, II, III e IV da Lei nº 11.788/2008.

16.3 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a parte conveniada, de acordo com art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 11.788/2008.

16.4 A carga horária da jornada de atividade em estágio deverá ser definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o acadêmico estagiário o seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art.10, incisos I, II, § 1º e 2º da Lei nº11.788 de 25 setembro de 2008.

16.5 Este edital e a lista das empresas ou agentes de integração credenciados, serão divulgados no sítio eletrônico institucional da PROEX/IFAM pelo endereço <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>, sem prejuízo de que tais informações sejam veiculadas por meio de outros canais de comunicação, visando maior transparência e publicidade.

16.6 Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.

16.7 Será facultado à PROEX, na condição de responsável pelo Credenciamento para Estágios promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Convênio de concessão de estágio ou do Contrato não oneroso.

16.8 Poderá o IFAM revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

16.9 As dúvidas sobre este edital poderão ser esclarecidas junto à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, situado à Rua Ferreira Pena, 1109 – Bairro: Centro, via telefone (92) 3306-0032 de segunda à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h e através do e-mail crec.proex@ifam.edu.br.

16.10 À Pró-reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 19 de janeiro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Maria Francisca Morais de Lima
Pró- Reitora de Extensão/ IFAM
Portaria nº 2.108 -GR/IFAM, 03/10/2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)